



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

[administracao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:administracao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE FECHAMENTO DA QUADRA ESPORTIVA DA E.B.M. CRISTO REDENTOR, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CRAVEIRO, em estrita observância às condições, especificações e exigências estabelecidas no projeto básico/executivo e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

1.2. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações e condições estabelecidas no projeto básico/executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos e elementos técnicos que integram o instrumento convocatório e seus anexos, os quais constituem parte integrante da contratação para todos os fins e efeitos.

1.3. A execução do objeto será realizada sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo a execução integral dos serviços necessários à conclusão da obra, com o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme as especificações e condições estabelecidas nos documentos técnicos da contratação.

1.4. As especificações, características, condições de execução e quantitativos dos serviços objeto da contratação encontram-se definidos no projeto básico/executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo de contratação.

1.5. Os serviços que constituem o objeto da presente contratação possuem as seguintes especificações e quantitativos:

| Item                                                                                                                    | Un. | Qtde. | Descrição/Especificações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor Global R\$ |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 01                                                                                                                      | UN. | 01    | Execução da obra de fechamento da quadra esportiva da E.B.M. Cristo Redentor, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, em conformidade com o Projeto Básico/Executivo, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e os demais documentos técnicos que integram a contratação.<br><br>Área da quadra a ser fechada: 878,33 m². | 220.849,06       |
| <b>Valor Máximo Admitido:</b> R\$ 220.849,06 (duzentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e nove reais e seis centavos) |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                  |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

[administracao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:administracao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

1.6. O valor estimado da contratação foi elaborado com base nos quantitativos previstos no projeto básico/executivo e na respectiva planilha orçamentária, mediante utilização de referências de custos compatíveis com o objeto e com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

1.7. Para a composição do orçamento estimativo foram utilizados, entre outros parâmetros cabíveis, os custos referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, observadas as especificidades do objeto, a localidade da obra e os demais critérios técnicos aplicáveis à formação dos preços.

1.8. Sobre os custos diretos dos serviços foram considerados os Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, conforme composição apresentada na documentação orçamentária, contemplando os componentes previstos na metodologia adotada pela Administração, de acordo com a legislação e as referências técnicas aplicáveis.

1.9. O valor máximo admitido para a contratação contempla todos os custos necessários à integral execução do objeto, incluindo, conforme aplicável, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, tributos, seguros, despesas administrativas, custos indiretos, BDI e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução da obra.

## **2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de promover o fechamento da quadra esportiva da E.B.M. Cristo Redentor, localizada no Distrito de Craveiro, visando à melhoria das condições de utilização, segurança, conservação e funcionalidade do espaço público destinado à comunidade escolar.

2.2. A quadra esportiva constitui espaço utilizado para a realização de atividades físicas, esportivas, recreativas e pedagógicas, sendo necessária a adoção de medidas que proporcionem condições adequadas para o desenvolvimento dessas atividades, especialmente quanto à proteção do ambiente e à segurança dos usuários.

2.3. A execução do fechamento da quadra permitirá melhor aproveitamento da estrutura existente, proporcionando maior proteção contra as condições climáticas e contribuindo para a conservação das instalações e dos equipamentos existentes, além de possibilitar a utilização do espaço de maneira mais adequada durante as atividades desenvolvidas pela unidade escolar.

2.4. A intervenção também se justifica pela necessidade de preservar e valorizar o patrimônio público, mediante a realização de melhorias estruturais que contribuam para a sua conservação, funcionalidade e vida útil, evitando a deterioração decorrente da exposição contínua às intempéries e do uso inadequado das instalações.

2.5. A solução proposta foi definida a partir das necessidades identificadas pela Administração e encontra-se detalhada no projeto básico/executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo de contratação, os quais estabelecem os serviços, materiais, quantitativos e requisitos necessários à execução do objeto.

2.6. A contratação atende ao interesse público ao proporcionar melhores condições de infraestrutura para a comunidade escolar, contribuindo para a oferta de um ambiente adequado, seguro e funcional para o desenvolvimento das atividades educacionais, esportivas e recreativas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

[administracao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:administracao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

2.7. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento da demanda identificada pela Administração, devendo a execução da obra observar integralmente as especificações técnicas, os quantitativos, os padrões de qualidade e as demais condições estabelecidas nos documentos que compõem a contratação, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. A execução da obra será realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da legislação aplicável, devendo ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

3.2. O prazo para a execução e conclusão integral do objeto será de 03 (três) meses, contado a partir da emissão/recebimento da Ordem de Serviço, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro integrante da contratação, ressalvadas as hipóteses de alteração ou prorrogação admitidas pela legislação e pelo contrato.

3.3. A obra deverá ser executada em estrita conformidade com o projeto básico/executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação, observando-se as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, a legislação aplicável, as normas de segurança e saúde do trabalho e as determinações da fiscalização do Município.

3.4. A Contratada deverá fornecer, por sua conta e responsabilidade, toda a mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à execução integral do objeto, em quantidade e qualidade compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas na contratação.

3.5. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão formalmente designado(s) pela Administração, aos quais competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e nos documentos que integram a contratação, sem que a fiscalização exercida pelo Município exclua ou reduza a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto.

3.6. Concluída a obra, a Contratada deverá comunicar formalmente à Administração a conclusão dos serviços, para fins de realização da vistoria e do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e da conformidade do objeto com as especificações contratadas.

3.7. Caso sejam identificados vícios, defeitos, incorreções ou serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais, a Contratada será notificada para, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, o objeto ou os serviços considerados inadequados, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

3.8. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva do objeto, ficando condicionada a conclusão do recebimento à correção de todas as pendências eventualmente identificadas pela fiscalização.

3.9. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade da obra e o saneamento das eventuais pendências apontadas no recebimento provisório, mediante termo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

[administracao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:administracao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

circunstanciado, no prazo estabelecido pela Administração e observado o disposto na Lei Federal nº.14.133/2021 e no instrumento contratual.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, solidez e adequação da obra, nem a responsabilidade civil e técnico-profissional decorrente da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável e das disposições contratuais.

3.11. A Contratada responderá pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução da obra ou dos materiais empregados, devendo promover, às suas expensas, as correções necessárias sempre que constatadas desconformidades imputáveis à sua atuação, observado o prazo de garantia e as responsabilidades previstas na legislação aplicável e no contrato.

3.12. A realização do recebimento provisório ou definitivo pela Administração não exime a Contratada das responsabilidades legais e contratuais decorrentes da execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas à solidez e segurança da obra, observados os prazos e condições previstos na legislação vigente.

#### 4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. O contrato terá vigência de 07 (sete) meses, contados da data de sua assinatura, ou de outro marco inicial expressamente estabelecido no instrumento contratual, abrangendo o período necessário para os trâmites iniciais, execução da obra, recebimento provisório e recebimento definitivo do objeto.

4.1.1. A distribuição estimada dos períodos de execução contratual é a seguinte:

| EVENTO                                               | DURAÇÃO (Meses) |
|------------------------------------------------------|-----------------|
| Trâmites iniciais e emissão da Ordem de Serviço      | 01              |
| Execução e conclusão dos serviços                    | 03              |
| Procedimentos de recebimento provisório e definitivo | 03              |

4.1.2. Os prazos previstos no cronograma são estimativos e deverão ser observados em conjunto com o cronograma físico-financeiro e com os marcos definidos no instrumento contratual, sem prejuízo das alterações ou prorrogações admitidas pela legislação.

4.2. Após a conclusão da obra, será realizado o recebimento provisório e, posteriormente, o recebimento definitivo, observados os procedimentos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e na Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.3. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado ou ter sua duração ajustada nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, especialmente aquelas aplicáveis aos contratos cujo objeto não tenha sido concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido.

#### 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhes acompanhar,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

[administracao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:administracao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

fiscalizar e registrar a execução do objeto, bem como adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

5.3. A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela autoridade competente, a quem competirá, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e no instrumento contratual:

- a) coordenar o acompanhamento da execução contratual;
- b) acompanhar os prazos de vigência e de execução do contrato;
- c) manter os registros necessários relativos à execução contratual;
- d) receber e analisar as comunicações e solicitações encaminhadas pela Contratada, promovendo os encaminhamentos necessários;
- e) acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e das condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- f) adotar as providências necessárias para o regular processamento das medições e dos pagamentos, após a devida certificação pela fiscalização;
- g) comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar alteração contratual, aplicação de sanções ou adoção de outras medidas administrativas cabíveis; e
- h) assegurar que as ocorrências relacionadas à execução do contrato sejam devidamente registradas e acompanhadas até sua solução.

5.4. A fiscalização da execução da obra será exercida por servidor ou profissional legalmente habilitado, quando exigível, formalmente designado pela Administração, competindo-lhe, especialmente:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com o projeto básico/executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação;
- b) verificar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados;
- c) acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- d) conferir os quantitativos dos serviços executados para fins de medição;
- e) registrar, em documento próprio, as ocorrências verificadas durante a execução da obra;
- f) determinar à Contratada a correção de serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, observados os limites de sua competência;
- g) comunicar ao gestor do contrato quaisquer situações que possam comprometer o regular andamento da execução;
- h) acompanhar a realização de ensaios, testes, verificações ou demais procedimentos técnicos eventualmente exigidos pelo projeto ou pelas normas aplicáveis; e
- i) manifestar-se quanto à conformidade dos serviços executados para fins de recebimento e pagamento.

5.5. A fiscalização exercida pela Administração não reduz nem exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais, métodos construtivos, segurança, solidez e demais obrigações decorrentes da contratação.

5.6. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da execução da obra, sempre que exigido, para representá-la perante a fiscalização e facilitar a comunicação e o acompanhamento da execução contratual.

5.7. Todas as determinações, comunicações, notificações e ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato deverão ser formalmente registradas, preferencialmente por meio do processo administrativo ou de instrumento oficial definido pela Administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

[administracao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:administracao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

5.8. A Contratada deverá atender às determinações da fiscalização dentro dos prazos estabelecidos, promovendo, às suas expensas, a correção de eventuais falhas, defeitos ou desconformidades constatados na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no contrato e na legislação.

5.9. Eventuais ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços ou o regular andamento da obra deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato, acompanhadas das informações e justificativas pertinentes.

5.10. As medições dos serviços executados serão realizadas conforme os critérios estabelecidos na planilha orçamentária, no projeto, no memorial descritivo e demais documentos técnicos, devendo ser previamente conferidas e atestadas pela fiscalização antes do encaminhamento para pagamento.

5.11. O gestor e o fiscal do contrato deverão desempenhar suas atribuições observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, segregação de funções, transparência e interesse público, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

5.12. A Administração poderá promover, a qualquer tempo, inspeções, vistorias, diligências e demais verificações necessárias ao acompanhamento da execução da obra, sem prejuízo das obrigações e responsabilidades atribuídas à Contratada.

### **6. PAGAMENTO**

6.1. O pagamento pelos serviços efetivamente executados será realizado de forma parcelada, conforme as medições dos serviços executados, observando-se o cronograma físico-financeiro e os critérios de medição estabelecidos no projeto básico/executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.

6.1.1. As medições serão realizadas pela fiscalização do contrato, com base nos quantitativos de serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, observados os critérios estabelecidos nos documentos técnicos da contratação.

6.1.2. A Contratada deverá apresentar o respectivo boletim de medição, acompanhado dos documentos e registros necessários à comprovação dos serviços executados, para análise e conferência pela fiscalização.

6.1.3. Após a conferência dos quantitativos e da conformidade dos serviços executados, a fiscalização emitirá o respectivo atesto da medição, autorizando o prosseguimento do processo de pagamento.

6.1.4. Somente após a aprovação e o atesto da medição pela fiscalização a Contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, no valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração.

6.1.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da documentação exigida no contrato e na legislação aplicável, sendo encaminhada ao setor competente para análise, liquidação e pagamento.

6.1.6. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no instrumento contratual, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e da comprovação do cumprimento das condições exigidas para a liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.2. No caso de eventual irregularidade na documentação apresentada ou de existência de erro ou inconsistência na Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido à Contratada para correção, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento até a regularização da pendência, sem prejuízo da observância das disposições legais aplicáveis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

[administracao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:administracao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

6.3. Nenhum pagamento será efetuado relativamente a serviços que não tenham sido efetivamente executados, medidos, conferidos e aceitos pela fiscalização, ou que estejam em desconformidade com as especificações e condições estabelecidas na contratação.

6.4. Observados o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá efetuar a compensação ou o desconto de valores devidos pela Contratada, decorrentes de multas, ressarcimentos, indenizações ou outros débitos reconhecidos e exigíveis, na forma prevista na legislação e no instrumento contratual.

6.5. A existência de obrigações ou pendências imputáveis à Contratada não autoriza, por si só, a retenção de valores referentes a serviços regularmente executados e devidamente atestados, devendo eventual desconto ou retenção observar a legislação aplicável e guardar correspondência com a obrigação ou débito que lhe deu causa.

6.6. A inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente previstas, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.7. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, indicada no instrumento contratual ou na documentação pertinente, observados os procedimentos administrativos adotados pelo Município.

6.8. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em relação aos serviços efetivamente executados e aceitos, não sendo admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e desde que atendidas as condições legalmente estabelecidas.

### **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas, com recursos provenientes de Transferência Especial do Estado de Santa Catarina, oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº. 0671/2026, complementadas, com recursos de contrapartida do Município de Santa Terezinha/SC, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais exigências legais aplicáveis.

7.2. Para fazer frente às despesas decorrentes da presente contratação, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente do Município de Santa Terezinha/SC, conforme as respectivas dotações orçamentárias e classificações abaixo relacionadas:

- 59 - 06.001.12.361.0005.1008.4.4.90.00.00 - 1.710.3210.0016 - Construção/Conclusão e Reforma de ginásios e ou quadras de Esportes
- 59 - 06.001.12.361.0005.1008.4.4.90.00.00 - 2.711.7000.0105 - Construção/Conclusão e Reforma de ginásios e ou quadras de Esportes

### **8. GARANTIA CONTRATUAL**

8.1. Será exigida da Contratada, como condição para a formalização do contrato, garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. A garantia poderá ser prestada pela Contratada, à sua escolha, em uma das seguintes modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

[administracao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:administracao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

- c) fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a operar no País; ou
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.3. Quando prestada na modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá observar as condições estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo sua vigência ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato e acompanhar eventuais alterações de vigência contratual mediante os respectivos endosso, quando cabíveis.

8.4. A garantia deverá permanecer vigente durante a execução do contrato e observará as condições estabelecidas no instrumento contratual, sem prejuízo das responsabilidades legais da Contratada que subsistam após o recebimento definitivo da obra.

8.5. A garantia poderá ser executada, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, nas hipóteses legalmente previstas, inclusive para ressarcimento da Administração por prejuízos decorrentes da inexecução contratual, pagamento de multas e demais obrigações abrangidas pela garantia.

8.6. A exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da Contratada pela execução integral do objeto, inclusive quanto às obrigações relativas à qualidade, segurança, solidez e funcionalidade da obra, nos termos da legislação aplicável.

8.7. O valor da garantia será calculado sobre o valor inicial do contrato, correspondente, no percentual estabelecido neste Termo de Referência, a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

### **9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. É imprescindível que os interessados atendam aos requisitos de habilitação, atentando-se a regularidade fiscal, comprovada mediante a apresentação de documentos que atestem a regularidade perante os órgãos competentes, a habilitação jurídica, que exige a comprovação da constituição da empresa de acordo com as leis brasileiras, visando demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, além da documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.

### **10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deverá executar integralmente o objeto, em conformidade com o projeto, memoriais descritivos, detalhamentos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação, bem como com as normas técnicas e a legislação aplicável, prevalecendo a obrigação de observar todos os elementos necessários à adequada execução do objeto, ainda que previstos em documentos distintos.

10.2. A Contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, incluindo pessoal devidamente qualificado e em quantidade compatível com as necessidades da obra.

10.3. A Contratada será responsável pela qualidade, adequação e perfeita execução dos serviços, devendo empregar mão de obra qualificada e utilizar materiais e insumos em conformidade com as especificações técnicas, o projeto, o memorial descritivo e as normas aplicáveis.

10.4. Os serviços ou materiais que apresentarem defeitos, falhas, vícios ou desconformidades, ou que não atenderem às especificações estabelecidas, deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

[administracao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:administracao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

Contratada, às suas expensas, sem ônus para a Administração, inclusive quando constatados após a conclusão e o recebimento da obra, observado o prazo de garantia e as responsabilidades previstas na legislação aplicável.

10.5. Na hipótese de serem constatadas divergências, inconsistências ou omissões entre os documentos técnicos da contratação, as condições existentes no local da obra ou a legislação aplicável, a Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração, abstendo-se de executar o serviço afetado até a orientação ou determinação da fiscalização, quando necessária.

10.6. A Contratada será responsável pela segurança da execução da obra e responderá pelos danos causados à Administração, a terceiros ou às infraestruturas existentes, quando decorrentes de ação ou omissão de sua responsabilidade, devendo promover, às suas expensas, a reparação dos danos ou o ressarcimento dos prejuízos causados.

10.7. A Contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e no contrato, ressalvadas as hipóteses de alteração ou prorrogação legalmente admitidas e devidamente formalizadas, sujeitando-se, em caso de descumprimento injustificado, às sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

10.8. São de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, profissionais e demais custos necessários à execução integral da obra, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre a Administração e os empregados, prepostos ou demais profissionais da Contratada.

10.9. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando, sempre que solicitada pela Administração, a documentação comprobatória correspondente.

10.10. A Contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo, nos termos do art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

### **11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

11.1. Disponibilizar à Contratada, quando aplicável, os documentos técnicos necessários à execução da obra, incluindo projetos básico e executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação, bem como assegurar o acesso às áreas de intervenção, em condições adequadas para o início e o regular desenvolvimento dos serviços.

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, por meio de profissional legalmente habilitado e formalmente designado, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos projetos, do memorial descritivo, do cronograma físico-financeiro e das demais condições estabelecidas na contratação.

11.3. Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades, falhas ou desconformidades constatadas durante a execução dos serviços, determinando, quando cabível, a adoção das medidas corretivas necessárias, no prazo estabelecido pela fiscalização. Poderá, ainda, rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

[administracao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:administracao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

demaís condições contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis.

11.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados, desde que devidamente verificadas e atestadas pela fiscalização, observando os prazos, condições e demais requisitos estabelecidos no contrato.

11.5. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços, bem como analisar e decidir, nos prazos estabelecidos, as solicitações e questões apresentadas pela Contratada relacionadas à execução do objeto.

11.6. Formalizar as ocorrências verificadas durante a execução da obra e encaminhar à autoridade competente aquelas que ultrapassarem as atribuições da fiscalização, para adoção das providências administrativas cabíveis.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO**

### **12.1. Sanções Administrativas**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme a gravidade da conduta e observadas as disposições do art. 156 da Lei Federal nº .14.133/2021, as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos eventualmente causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os demais critérios previstos na legislação aplicável.

### **12.2. Extinção Contratual**

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando ocorrer:

I – a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas pela Contratada;

II – o descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações legais ou demais condições estabelecidas no instrumento contratual;

III – a prática, pela Contratada, de atos ou condutas que prejudiquem a adequada execução do objeto contratado ou que possam ocasionar riscos à Administração;

IV – a ocorrência de quaisquer outras hipóteses de extinção contratual previstas na Lei Federal nº.14.133/2021 ou no instrumento contratual.

A extinção contratual observará o procedimento previsto na legislação aplicável, assegurando-se à Contratada, quando cabível, o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e legais pertinentes.

## **13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1. A seleção da futura Contratada será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA; a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

[administracao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:administracao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

13.2. O modo de disputa será no SISTEMA ABERTO, seguindo o que dispõe a Lei nº.14.133/2021, possibilitando o maior número de participação de empresas na fase de lances.

13.3. O critério de seleção será o julgamento do MENOR PREÇO GLOBAL.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos e as dúvidas eventualmente surgidas durante a execução da contratação serão dirimidos pela Administração, com fundamento na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº. 14.133/2021, observados os princípios que regem a Administração Pública.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Campo/SC para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da contratação, ressalvadas as hipóteses de competência legal específica, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Terezinha/SC, 13 de outubro de 2026.

Responsável pela Secretaria Requisitante:

Assinado digitalmente por INES  
BOSSI KUBICHEN:0665646976  
ID: C=BR, CN=INES BOSSI  
KUBICHEN:0665646976, O=ICP-  
Brasil, OU=26608319000198  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2026.10.13 11:54:45-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

**Ines Bossi Kubichen**

Secretária Municipal de Educação

### APROVAÇÃO:

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, contendo os elementos necessários à adequada caracterização do objeto e à definição das condições para a contratação.

Após análise, fica o presente Termo de Referência aprovado para fins de instrução e regular prosseguimento do processo de contratação, por estar em conformidade com a legislação aplicável e atender às necessidades da Administração Municipal e ao interesse público.

Assinado digitalmente por VALQUIRIA  
SCHWARZ:02704093946  
ID: C=BR, CN=VALQUIRIA  
SCHWARZ:02704093946, O=ICP-  
Brasil, OU=26608319000198  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.10.13 11:54:53-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

**Valquíria Schwarz**

Prefeita Municipal